## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**DE 13.08.2024**

**PROCESSO Nº SEI E-30/001/100160/2018 -** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Núcleo de Vôlei de Praia Adriana Samuel - Ano II
Proponente: Adriana del Negro Eventos Ltda
CNPJ: 08.012.151/0001-71
Valor Total: R$ 524.345,18 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

**Id: 2586509**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**DE 13/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000597/2023 - APROVO,** a presente prestação de contas referente ao Termo de Fomento firmado junto a Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), CNPJ 03.953.020/0001-75 na qualidade de Responsável pela execução da Implementação, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Atividades dos Jogos Escolares Brasileiros 2022, relativo ao período de 26/09/2022 a 26/01/2023.

**Id: 2586570**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA-GERAL**

**PORTARIA SEEL Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, DOS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEEL,** no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o Decreto Estadual nº 7.526 de 06 setembro de 1984 (que aprova o manual do sindicante),
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instaurar, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de fatos e responsabilidades relacionados ao processo nº SEI-300001/001306/2024, os servidores abaixo, sendo presidido pelo primeiro:
Maycon Rohen Linhares, cargo: Assistente Sênior, ID. Funcional nº 4430039-5;
Karina de Freitas Bronzo, cargo: Assessora Especial, ID. Funcional nº 4401033-8;
Felipe Dias da Costa Morse, cargo: Assistente, ID. Funcional nº 5148731-4.
**Art. 2° -** Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio a esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024

**NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA**
Diretora-Geral de Administração e Finanças

**Id: 2586566**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA-GERAL**

**RESOLUÇÃO SEEL Nº 414 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEEL n° 318, de 24 de março de 2023; Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-300001/000289/2022,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficar alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL e a empresa SUCESSO EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA., por meio do processo nº SEI-300001/000178/2021.
**Art. 2º -** A Comissão de Gestão e Fiscalização, sob presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Rodrigo de Souza Richa, ID. Funcional nº 4394480-9;
Suplente de Gestor: Gabriela Cristina da Silva Rosa, ID. Funcional nº 5129649-7;
Fiscal: Margaret Souza da Silva, ID. Funcional nº 4263095-9;
Fiscal: Viviane Nogueira da Silva, ID. Funcional nº 5095981-6;
Fiscal: Marco Antônio de AraujoID. Funcional nº 5141909-2;
Suplente de Fiscal: Monalisa dos Santos Duffrayer, ID. Funcional nº 5125667-3.
**Art. 3º -** A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 01/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.
**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 342, de 16 de agosto de 2023.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024
**NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA**
Diretora-Geral de Administração e Finanças

**Id: 2586567**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA-GERAL**

**RESOLUÇÃO SEEL Nº 417 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEEL n° 318, de 24 de março de 2023; Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-300001/001456/2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficar alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, por meio do processo nº SEI-300001/000838/2023.
**Art. 2º -** A Comissão de Gestão e Fiscalização, sob presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestora: Margaret Souza da Silva, ID. Funcional nº 4263095-9;
Suplente de Gestora: Nayara da Silva Pinto, ID. Funcional nº 5151970-4;
Fiscal: Leonardo Freitas Pinto, Ajudante I, ID. Funcional nº 5140583-0;
Fiscal: Alessandro Toledo Lima, ID. Funcional nº 5126674-1;
Fiscal: Ana Cristina Ferreira de Andrade Machado, ID. Funcional nº 5143531-4;
Suplente de Fiscal: Igor Miglionico de Paiva, ID. Funcional nº 5141933-5.
**Art. 3º -** A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 03/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.
**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 334, de 08 de agosto de 2023.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024
**NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA**
Diretora-Geral de Administração e Finanças

**Id: 2586568**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA-GERAL**

**RESOLUÇÃO SEEL Nº 418 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEEL n° 318, de 24 de março de 2023; Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-300001/002344/2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficar alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 06/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, por meio do processo SEI-300001/002138/2023;
**Art. 2º -** A Comissão de Gestão e Fiscalização, sob presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor:
Marco Antônio de Araújo, ID. Funcional nº 5141909-2;

Suplente de Gestor:
Gabriela Cristina da Silva Rosa, ID. Funcional nº 5129649-7;

Fiscal:
Margaret Souza da Silva, ID. Funcional nº 4263095-9;

Fiscal:
Natania Geraldo Raphael da Rocha, ID. Funcional nº 4460178-6;

Fiscal:
Andressa Rangel de Azevedo, ID. Funcional nº 5142682-0;

Suplente de Fiscal:
Nayara da Silva Pinto, ID. Funcional nº 5151970-4.
**Art. 3º -** A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 06/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 362, de 21 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024

**NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA**
Diretora-Geral de Administração e Finanças

**Id: 2586569**

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 299 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições legais que conferem a legislação em vigor; tendo em vista o que consta no processo nº SEI-320001/000926/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- o que preceitua o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- o que preceitua o inciso II, art. 30 e art. 34 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023; e

- o que preceitua o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas, os servidores a seguir indicados, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação desta Resolução, os seguintes membros:

**I -** Pregoeiro: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional nº 5097932-9;

**II -** Equipe de Apoio: Luiz Augusto Guimarães Silva, ID. Funcional nº 5100026-1 e Victória Thomaz Felix Gomes, ID. Funcional nº 5138580-5.

**Art. 2º -** O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos pelo Pregoeiro Substituto Antonio de Souza Junior, ID. Funcional nº 4415007-5.

**Art. 3º -** Designar como Agente de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor a seguir relacionado:

Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional nº 5097932-9.

**Art. 4º -** Designar para compor a Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 39, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

Equipe de Apoio:
Victória Thomas Felix Gomes, ID. Funcional nº 5138580-5;
Luiz Augusto Guimarães Silva, ID. Funcional nº 5100026-1.

**Art. 5º -** O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos pelo servidor Antonio de Souza Junior, ID. Funcional nº 4415007-5.

**Art. 6º -** Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro.

**Art. 7º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 262, de 19 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**
Controlador-Geral do Estado

**Id: 2586470**

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL,** Categoria "Executivo Estadual", nos termos do art. 12 da Resolução Conjunta SETD/PRODERJ nº 05, de 27 de maio de 2024 torna pública a classificação final da edição 2024:

| CLASSIFICAÇÃO | ÓRGÃO |
|---|---|
| 1º | **SEPLAG** |
| 2º | **CENTRAL** |
| 3º | **JUCERJA** |
| 4º | **RIOPREV** |
| 5º | **SEFAZ** |
| 6º | **PGE** |
| 7º | **ISP** |
| 8º | **IPEM** |
| 9º | **CGE** |
| 10º | **AGETRANSP** |
| 11º | **DRM** |
| 12º | **AGENERSA** |
| 13º | **IVB** |
| 14º | **AGERIO** |
| 15º | **SERGB** |
| 16º | **SEPM** |
| 17º | **SEPOL** |
| 18º | **FUNARJ** |
| 19º | **DER** |
| 20º | **DEGASE** |
| 21º | **SEIJES** |

**Id: 2586668**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 722 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMAL CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002680/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 086/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL), CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁEREA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ", Processo Administrativo SEI-170026/002680/2021:
- GESTOR:
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional nº 5141791-0,
Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID. Funcional nº 5144375-9.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional nº 5142384-7;
Arlindo Basilio dos Santos Filho - ID. Funcional nº 5141766-9.
Suplente: Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID. Funcional nº 5027765-0.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 às 02:45:46 -0300.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2,
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a contar de 13 de agosto de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**Id: 2586625**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**DE 06/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-150159/003784/2023** - ANA MARIA MONTENEGRO DOS SANTOS LEITE RIBEIRO, Arquiteto, ID. Funcional nº 20691777. **AUTORIZO** a Isenção de Imposto de Renda da servidora inativa, de acordo com o anexo nº 77695871 da SUPCPMSO, que verificou ser a servidora portadora de patologia elencada nas Leis Federais nº 7.713/1988 e 11.052/2004, a partir da data da realização da Junta Médica em 22/05/2024, em caráter permanente.

**Id: 2586573**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE**
**DE 05.08.2024**

**NOMEIA**, com validade a contar de 31 de julho 2024, **RAFAELLA DA ROCHA ACIOLI**, para exercer o cargo em comissão de Assistente-II, Símbolo DAÍ-6, da Assessoria Técnica Jurídica, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Jader dos Santos Machado. Processo nº SEI-330002/010614/2024.

**Id: 2585525**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATOS DO DIRETOR**
**DE 13/08/2024**

**DESIGNA,** a contar de 12/08/2024, os servidores **RAMON AZEVEDO DE MELLO**, Superintendente, ID. Funcional n° 5106747-1, como gestor; **ALEXANDRE LYRIO POMBO SARAGOÇA SANTOS**, Assistente I, ID. Funcional n° 5125442-5 e **FABIANE CRISTINA GOMES DE MELO**, Coordenadora da Coordenadoria de Engenharia, ID. Funcional n° 5130030-3, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do processo administrativo nº SEI- 330002/007011/2024, a favor da LEDATH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. Processo nº SEI-330002/006136/2024.

**DESIGNA,** a contar de 15/08/2024, os servidores **MARCO AURÉLIO DA SILVA VALADARES**, Adjunto I, ID. Funcional n° 5115841-8, como gestor; **LUIZ TCHANG MARQUES CAMPOS**, Coordenador da Coordenadoria de Frotas e Equipamentos, ID. Funcional n° 5115154-5 e **DORALICE RIBEIRO ZACHARIAS**, Adjunto I, ID. Funcional n° 5116376-4, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do processo administrativo nº SEI-330002/003462/2024, a favor do ESTACIONAMENTO PARE E LAVE LTDA.. Processo nº SEI-330002/006136/2024.

**Id: 2586551**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**
**DE 12/08/2024**

**EXONERA**, com validade a contar da publicação, **EVALDO DE JESUS CUNHA DA SILVA**, ID. Funcional nº 5106353-0, do cargo em comissão de Adjunto-I, Símbolo DAÍ-5, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330002/012062/2024.

**Id: 2586552**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**DE 08/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-330027/005411/2022 - RECONHEÇO** a dívida em favor do ex-servidor Dirlei Biral Crispim, ID. Funcional nº 2845942-3, no valor de R$ 63.751,14 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), tendo por objeto a conversão em pecúnia de 12 (doze) meses de Licença-Prêmio não gozadas, referentes aos períodos de 02/04/97 a 31/03/02, 01/04/2002 a 30/03/2007, 31/03/2007 a 29/03/2012 e de 30/03/2012 a 27/03/2017, relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Com base no Decreto Estadual nº 48.244/2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91/2023 e Parecer da Assessoria Jurídica (index 76526622).

**Id: 2586553**

# Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/07/2024
PÁGINA 32 - 1ª COLUNA

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 122 DE 15 DE JULHO DE 2024

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO, APLICÁVEL A TODAS AS CONCESSIONÁRIAS REGULADAS, INCLUINDO A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE, REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 58 DA AGENERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI-220007/003864/2022.

Onde se lê:

ANEXO II

| PRIORIDADE | PRAZOS (DIAS ÚTEIS) | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ALTA | 5 | Solicitação de instalação de medidor, assentamento de ramal e interligação no distribuidor. OBS.: havendo necessidade de construção de ramal a concessionária deverá informar à Ouvidoria para que o prazo seja estendido. |
| ALTA | 5 | Vazamento de água, esgoto e/ou gás. |
| ALTA | 5 | Falta de água ou gás local (em um imóvel específico) ou geral (rua, bairro ou localidade). |
| ALTA | 5 | Fornecimento inadequado por intermitência ou pressão insuficiente. |
| ALTA | 5 | Após corte indevido ou comprovação do pagamento da inadimplência. |
| ALTA | 5 | Situações onde é necessário o abastecimento alternativo ou complementar por carro pipa. |
| MÉDIA | 10 | Substituição nos seguintes casos: Atravancado, inclinado, orvalhado, adulterado ou parado. Aferição. |
| MÉDIA | 10 | Retirada e reposição de pavimentação, qualquer tipo. |
| MÉDIA | 10 | Atualização no sistema dos dados dos clientes e/ou dos imóveis. |
| MÉDIA | 10 | Corte com levantamento de ramal. Solicitação aberta nas agências de atendimento mediante apresentação de documentos pessoais e do imóvel. Serviço condicionado ao cumprimento de exigências e condições técnicas. |
| MÉDIA | 10 | Cliente negativado indevidamente e ou por inadimplência. |
| MÉDIA | 10 | Após solicitação e cumprimento das exigências, serão executados os serviços de remanejamento de tubulação ou medidor. |
| BAIXA | 15 | Questão de Saúde Pública. Portaria MS 888/21. Coleta de amostra e análise laboratorial. |
| BAIXA | 15 | Faturamento por estimativa / média ou consumo elevado, bem como tudo que envolve cobrança indevida (Taxas, multas, parcelamentos, divergência no consumo, restituição de valores, tarifas etc.) |
| BAIXA | 15 | Prévia de avaliações operacionais ou cadastrais para realização de algum serviço. |
| BAIXA | 15 | Denúncias. Em caso de furto de medidor, desde que seja no interior do Imóvel, cliente deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (B.O.) para que um novo seja instalado. |
| BAIXA | 15 | Individualização do abastecimento, cobrança separada. |
| BAIXA | 15 | Implantação de Tarifa Social ou Entidade Sem Fins Lucrativos |

Leia-se:

ANEXO II

| | | PRAZOS (DIAS ÚTEIS) | |
|---|---|---|---|
| Instalação | ALTA | 5 | Solicitação de instalação de medidor, assentamento de ramal e interligação no distribuidor. OBS.: havendo necessidade de construção de ramal a concessionária deverá informar à Ouvidoria para que o prazo seja estendido. |
| Vazamento | ALTA | 5 | Vazamento de água, esgoto e/ou gás. |
| Falta de fornecimento | ALTA | 5 | Falta de água ou gás local (em um imóvel específico) ou geral (rua, bairro ou localidade). |
| Abastecimento precário | ALTA | 5 | Fornecimento inadequado por intermitência ou pressão insuficiente. |
| Religação | ALTA | 5 | Após corte indevido ou comprovação do pagamento da inadimplência. |
| Carro Pipa | ALTA | 5 | Situações onde é necessário o abastecimento alternativo ou complementar por carro pipa. |
| Medidor | MÉDIA | 10 | Substituição nos seguintes casos: Atravancado, inclinado, orvalhado, adulterado ou parado. Aferição. |
| Obras/Reparos | MÉDIA | 10 | Retirada e reposição de pavimentação, qualquer tipo. |
| Alteração cadastral (CEP, economias, titularidade, etc) | MÉDIA | 10 | Atualização no sistema dos dados dos clientes e/ou dos imóveis. |
| Supressão de Ramal | MÉDIA | 10 | Corte com levantamento de ramal. Solicitação aberta nas agências de atendimento mediante apresentação de documentos pessoais e do imóvel. Serviço condicionado ao cumprimento de exigências e condições técnicas. |
| Negativação SERASA | MÉDIA | 10 | Cliente negativado indevidamente e ou por inadimplência. |
| Remanejamento de ramal ou medidor | MÉDIA | 10 | Após solicitação e cumprimento das exigências, serão executados os serviços de remanejamento de tubulação ou medidor. |
| Qualidade da água | BAIXA | 15 | Questão de Saúde Pública. Portaria MS 888/21. Coleta de amostra e análise laboratorial. |
| Fatura | BAIXA | 15 | Faturamento por estimativa / média ou consumo elevado, bem como tudo que envolve cobrança indevida (Taxas, multas, parcelamentos, divergência no consumo, restituição de valores, tarifas etc.) |
| Vistoria Comercial | BAIXA | 15 | Prévia de avaliações operacionais ou cadastrais para realização de algum serviço. |
| Furto/irregularidades | BAIXA | 15 | Denúncias. Em caso de furto de medidor, desde que seja no interior do Imóvel, cliente deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (B.O.) para que um novo seja instalado. |
| Separação de Abastecimento | BAIXA | 15 | Individualização do abastecimento, cobrança separada. |
| Tarifas diferenciadas | BAIXA | 15 | Implantação de Tarifa Social ou Entidade Sem Fins Lucrativos |

**Id: 2586458**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 às 02:45:47 -0300.